



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Horizonte, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 12/02/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
NATANAEL FELISBERTO FARIA	482.133.698-74	3
SANDRA MARA PEIXOTO DOS SANTOS	319.956.268-05	4
MONALISA FONSECA DE OLIVERA	274.541.528-05	7
REGINA BONFIM	459.028.838-90	9

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/02/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

O candidato deverá entregar **ENVELOPE LACRADO**, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Fabiana Ester Silva, contendo identificação na parte externa (nome, número de inscrição e área de abrangência). No interior deverá apresentar **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, e atual, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por envelopes entregues que não contenham documentação adequada no seu interior, apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Nome	CPF	Classificação	Área
ROSANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	121.957.928-92	15	Vila São José

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2018, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe - Masculino, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 13/02/2019 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
KEVIN DOUGLAS DE CAMARGO	465.950.868-40	35

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 003/2015, para a função de Enfermeiro ESF, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/02/2019 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JULIA RITA DE OLIVEIRA	157.901.998-60	15

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Psicólogo, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 11/02/2019 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
PRISCILLA DE OLIVEIRA GONCALVES DO NASCIMENTO	351.604.748-89	28

PROCESSO Nº. 7.738/19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/19

DESPACHO:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ABC TRANSPORTES COLETIVOS DO VALE DO PARAÍBA LTDA.**, no valor total de R\$ 901.680,00 (Novecentos e um mil, seiscentos e oitenta reais);
4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
5 – À Secretaria de Educação, para acompanhamento.

G.P., aos 05/02/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 27/11/2018, (Processo Nº 26.133/2018), para exercerem o Cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Feminino – Ref. “21”, lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LAILA PIRES DO RIO	415.588.358-90
LARISSA VALERIA ALMEIDA DA SILVA	421.996.988-82
MARIANA SILVERIO CAPELETI	458.774.828-58

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 27/11/2018, (Processo Nº 26.133/2018), para exercerem o Cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Masculino – Ref. “21”, lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MIKAEL SARRAIPO GETULIO	445.509.748-18
GABRIEL ANDERSON GOMES DIAS	475.630.548-20
ALEF ANTONIO DA SILVA PEREIRA	434.094.188-30
AILTON CAMPOS DE MORAES	402.457.838-30
FELIPE DE LIMA MAGACHO	413.633.418-47
THEODORO MARCERLO FAEDA	134.081.207-06
HENRIQUE DE AVILA DA SILVEIRA BELLO	426.850.908-94
MIKE PATRICK DE ALMEIDA GAZOLA	404.259.038-18
FERNANDO FIGUEIREDO LARANJEIRA	370.268.538-30
LEONARDO FABRÍCIO GUEDES	421.910.068-76
WELLINGTON SOUZA DA CRUZ	416.989.538-01
FRANKILIN MENDES LOPES	434.900.488-22
VITOR ALEX VIDAL	412.381.618-55
GUILHERME ALEIXO MAGALHÃES PEREIRA	413.218.538-90
FILIPE BUENO DE GOUVEA FERNANDES DE CASTRO	405.032.288-93
EWERTON SOARES DA SILVA	466.062.148-07
RAFAEL GOBO MARTINS FRANCO	378.039.988-10
MATHEUS DINIZ FERREIRA LEMES	382.156.368-02
CAIAN DE MORAES RODRIGUES	374.707.228-31
FELIPE RODRIGUES TOMÉ	395.147.258-83
WALTER BATISTA DOS SANTOS JUNIOR	446.078.718-00
JEFFERSON FELIPE DA CRUZ ZEFERINO	438.829.778-09
MAURO WILLIANS DE MORAES	388.594.428-69
LUCAS ALEXANDRE TEODORO RIBEIRO	435.020.728-76
DANIEL BUENO DE CARVALHO	462.829.308-20
DOUGLAS DONIZETI DA SILVA	419.111.368-28
CRISTIAN VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	465.519.848-60

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 27/11/2018, (Processo Nº 26.133/2018), para exercer o Cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Masculino – Ref. “21”, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF	
FELIPE ALISSON MACEDO LEITE	412.666.788-16	1) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL		Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 371, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: I – Alterar a constituição da 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares constituída pela Portaria nº 1.970, de 24/11/2014, que passa a ser a seguinte: <u>Presidente:</u> Milena Teixeira Coelho Berton Danioti <u>Membros:</u> Sonia Mariano Costa Umbelina Aparecida Alves dos Santos Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL		PORTARIA Nº. 374 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 553/2019, R E S O L V E: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JEFFERSON APARECIDO ALZIRO – matrícula 34894, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos inciso VII do Artigo 255; CV e XVI do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos X e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90 e incisos III e IV do Artigo 1º, alínea ”c” e “f” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos: “.....” Art. 255. São deveres do servidor: ... VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; ... Art. 256. Ao servidor é proibido: ... XV – proceder de forma desidiosa; ... XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; ... Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos: ... X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; ... XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e” “Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014) Anexo Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função: ... III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro; IV – a qualidade, a eficiência, e a equidade dos serviços públicos; ... Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público: ... c)ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum; ... f)ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;”
PORTARIA Nº 372, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 5.699/2019; R E S O L V E: I – Instaurar Processo Administrativo de Sindicância Especial para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais; II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato: <u>Presidente:</u> Milena Teixeira Coelho Berton Danioti <u>Membros:</u> Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva Umbelina Aparecida Alves dos Santos Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL		2) Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 373 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.068/2019, R E S O L V E: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora NATELIS REGO RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula 42666, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos: “.....” Art. 255. São deveres do servidor: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ... III – observar as normas legais e regulamentares; ... X – ser assíduo [...]; ... Art. 256. Ao servidor é proibido: ... XV – proceder de forma desidiosa; ... Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos: ... III – inassiduidade habitual; ... XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e ... Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.” “Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014) Anexo ... Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público: ... k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema; ...”		PORTARIA Nº. 375 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6.370/2019, R E S O L V E: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora ELDA LOPES ASSIS DOS SANTOS BRAZ DE SOUZA – matrícula 34473, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII, 275, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos: “.....” Art. 255. São deveres do servidor: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ... III – observar as normas legais e regulamentares; ... IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X – ser assíduo e pontual ao serviço; ... Art. 256. Ao servidor é proibido: ... XV – proceder de forma desidiosa; ... Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos: ... II – abandono do emprego; III – inassiduidade habitual; ... XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
...”

3) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 30.887/2018,

R E S O L V E:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Paulo Ricardo Marcondes Vieira, matrícula 27036, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 377 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 53.742/2017,

R E S O L V E:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Ronald Arthur Ayres, matrícula 29294, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Educação, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 378 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 41.607/2016,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **ALLAN DA SILVA ANDRADE** – matrícula 40925 – titular do cargo de Agente de Controle de Vetor, lotado na Secretaria de Saúde, a pena de advertência face ao por descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X do artigo 255 da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 379 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.038/2018,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **FABIO SILVA SANTOS** – matrícula 28252 – titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e IV do artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 54.346/2017,

R E S O L V E:

Aplicar à servidora **MARIA CELIA MARQUES MARTINS** – matrícula 18958 – titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I, III e X do artigo 255da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.888/2018,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **FABIANO BITENCOURT DA SILVA** – matrícula 41847– titular do cargo de Agente de Controle Vetor, lotado na Secretaria de Saúde, a pena de demissão, com fulcro no Artigo 270 da Lei Complementar nº 001/1990, face o descumprimento dos deveres funcionais previstos incisos I, III e X do Artigo 255 e pela infração à proibição do Artigo 256 – inciso XV, c/c o Artigo 270 – incisos III e XIII, todos do mesmo Diploma Legal.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 382 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público nº 009/2018, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Edital de Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o provimento dos cargos de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE / FISCAL DE POSTURAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 383 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Concurso Público nº 008/2018, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Edital de Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o provimento dos cargos de **ACS PINHEIRINHO, MÉDICO DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA, UROLOGIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SES Nº 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dr. **JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010 e termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007,

R E S O L V E:

Homologar a Resolução nº 02/2019, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a aprovação do SISPACTO, conforme documento em anexo.

Após, encaminhe-se ao Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para conhecimento e composição de seu acervo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2019, 380ª da fundação do Povoado e 374ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Taubaté

PORTARIA SES Nº 10, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

DR. **JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

R E S O L V E:

I – Alterar a composição da Comissão de Fiscalização para acompanhamento dos serviços prestados de Médicos Socorristas para atendimento da demanda de serviços de urgência e emergência, nas Unidades do Pronto Socorro Municipal (PSM), UPA CECAP, UPA San Marino e Pronto Socorro Infantil (PSI), Pregão Presencial nº 400/15;

II – A Comissão de que trata o item I passa a ter a seguinte composição:

- Dra. Kátia Sandoval Gasch – Matrícula 11.404
- Luiz Henrique Domiciano – Matrícula nº 29.282
- Roberta Kelly de Freitas, matrícula 31.792

III – Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá avaliar mensalmente a prestação de serviço ora contratado;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

João Ebram Neto

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO nº 09, de 30 de janeiro de 2019.

Aprova abertura do Sistema PMASweb 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social, para atualização.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017,

Considerando Resolução CMAS nº 24, de 28 de novembro de 2018 que dispôs sobre o cancelamento de inscrição da Entidade Associação Beneficente Madre Teresa de Calcutá.

Considerando deliberação da Plenária Ordinária realizada aos trinta de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a abertura do Sistema PMASweb 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS) para atualização de informação com relação à inscrição da Entidade Madre Teresa de Calcutá neste Conselho de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Damaris Ingrid dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

RESOLUÇÃO nº 10, de 06 de fevereiro de 2019.

Aprova abertura do Sistema PMASweb 2018-2021 - Plano Municipal de Assistência Social, para a reprogramação de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2018 para o exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017,

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária realizada aos seis de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de recursos financeiros remanescentes do exercício de 2018 para o exercício de 2019, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 120.680,87 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme Processo 7589/2019 da Prefeitura Municipal de Taubaté e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$ 20.589,86 (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Processo 7586/2019 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Damaris Ingrid dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

RESOLUÇÃO nº 11 de 06 de fevereiro de 2019.

Aprova prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade – janeiro 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade – janeiro 2019, conforme constam nos processos 7589/2019, 7586/2019 e 7582/2019 da Prefeitura Municipal de Taubaté e prestação de contas da reprogramação do Serviço de Proteção Social Básica, conforme Processo 7576/2019 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Damaris Ingrid dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

EXTRAVIO

A empresa PONTO MIX CAFÉ TAUBATÉ LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 08.380.151/0001-24, Inscrição Estadual N° 688.260.987.110, localizada à Avenida dos Bandeirantes, 808, box 2, Bairro: Jardim Maria Augusta, CEP: N° 12070-100, Taubaté-SP, comunica o EXTRAVIO do Talão de Notas Fiscais de Serviços do Número 001 ao 1.300.

Comunicado

A empresa CEMEA – CENTRO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob o N°. 02.283.793/0001-29, I.M. 36.820/98, com sede à Rua Prof. José Benedito Ferreira, 77, Jardim Humaitá, Taubaté, CEP: 12010-730, comunica o arquivamento de seu Distrato Social assinado em 17/12/2018 no OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP.

1º

EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Rua: Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP
Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito

EDITAIS DE PROCLAMAS CIBELE DE MORAIS SCHALCH OFICIAL INTERINA

Faço saber que pretendem se casar **ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS** e **TACIANE OLIVEIRA ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Cunha-SP, nascido a 16 de agosto de 1993, estado civil solteiro, de profissão motorista, residente Rua Liberdade, nº 87, Jardim Ana Rosa, neste primeiro subdistrito, filho de LAÉRCIO HUGO DOS SANTOS, 69 anos, nascido na data de 12 de novembro de 1949, residente e domiciliado e nascido em Cunha, deste Estado e de CLENILZA DE OLIVEIRA SANTOS, 53 anos, nascida na data de 20 de dezembro de 1965, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Piritiba-BA, nascida a 13 de dezembro de 1978, estado civil divorciada, de profissão comerciante,

residente Rua Liberdade, nº 87, Jardim Ana Rosa, neste primeiro subdistrito, filha de PAULO GOES DE ALMEIDA, 69 anos, nascido na data de 2 de abril de 1949, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Conceição do Coeté, Estado da Bahia e de ELIENIL OLIVEIRA ALMEIDA, 62 anos, nascida na data de 17 de agosto de 1956, residente e domiciliada Piritiba, Estado da Bahia.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 30 de janeiro de 2019

Faço saber que pretendem se casar **FABIANO CROZARIOL DA SILVA** e **MICAELE JOSEANE DE ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 2 de setembro de 1978, estado civil solteiro, de profissão empresário, residente Rua Adalberto Bogsan, Vila Aparecida, neste primeiro subdistrito, filho de PEDRO

RAMOS DA SILVA, 68 anos, nascido na data de 19 de outubro de 1950, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de MARIA DO CARMO CROZARIOL DA SILVA, falecida em nesta cidade na data de 29 de novembro de 2011.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 8 de maio de 1980, estado civil solteira, de profissão assistente comercial, residente Rua Adalberto Bogsan, Vila Aparecida, neste primeiro subdistrito, filha de MISAEL JOSÉ DE ALMEIDA, 68 anos, nascido na data de 10 de novembro de 1950, residente e domiciliado e nascido em São Luiz do Paraitinga, deste Estado e de MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE ALMEIDA, 64 anos, nascida na data de 1 de julho de 1954, residente e domiciliada e nascida em São Luiz do Paraitinga, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar **LUIZ CESAR FILHO** e **MARUANA APARECIDA MOREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Arapeí-SP, nascido a 24 de abril de 1987, estado civil solteiro, de profissão reciclagem de pneus, residente Rua Professor Roque Passarelli, nº 293, Jardim América, neste primeiro subdistrito, filho de LUIZ CESAR, 64 anos, nascido na data de 28 de março de 1954, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Arapeí, deste Estado e de APARECIDA CÉLIA CESAR, 62 anos, nascida na data de 8 de agosto de 1956, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Arapeí, deste Estado. A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 1 de maio de 1983, estado civil solteira, de profissão empregada doméstica, residente

Rua Professor Roque Passarelli, nº 293, Jardim América, neste primeiro subdistrito, filha de BENEDICTO MOREIRA, falecido em nesta cidade na data de 19 de julho de 2012 e de ANA ROSA MOREIRA, 76 anos, nascida na data de 6 de junho de 1942, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em São Luiz do Paraitinga, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 31 de janeiro de 2019

Faço saber que pretendem se casar **AUGUSTO DI SILVESTRE SONDA** e **VITÓRIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de São Bernardo do Campo-SP, nascido a 2 de dezembro de 1991, estado civil divorciado, de profissão mecânico, residente Avenida Cinderela, nº 2235, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filho de EDMILSON SONDA, 53 anos, nascido na data de 19 de julho de 1965, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul e de FILOMENA DI SILVESTRE SONDA, 50 anos, nascida na data de 3 de maio de 1968, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Santo André, deste Estado. A contraente é natural de Caçapava-SP, nascida a 20 de junho de 1996, estado civil solteira, de profissão auxiliar administrativo,

residente Rua Zita de Azevedo Rossi, nº 164, Jardim Sonia Maria, neste primeiro subdistrito, filha de ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, 59 anos, nascido na data de 23 de setembro de 1959, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em São Luiz do Paraitinga, deste Estado e de DIVANICE MARIA FERREIRA, 46 anos, nascida na data de 2 de outubro de 1972, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Flores, Estado de Pernambuco.

Faço saber que pretendem se casar **LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS GARCIA** e **AMANDA DOS SANTOS CASTRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 24 de agosto de 1996, estado civil solteiro, de profissão militar, residente Rua Eduardo Teixeira, nº 113, Centro, neste primeiro subdistrito, filho de JOSÉ DANIEL GARCIA, 41 anos, nascido na data de 24 de agosto de 1977, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de DÉBORA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS GARCIA, 38 anos, nascida na data de 23 de dezembro de 1980, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Lorena-SP, nascida a 26 de agosto de 1994, estado civil solteira, de profissão vendedora, residente Rua Eduardo Teixeira, nº 113, Centro, neste primeiro subdistrito, filha de CLOVIS ALBERTO DE CASTRO, 47 anos, nascido na data de 24 de março de 1971, residente e domiciliado Lorena, deste Estado e de ELISANGELA DOS SANTOS CASTRO, 41 anos, nascida na data de 16 de abril de 1977, residente e domiciliada e

nascida em Piquete, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar **MARCIO NUNES DOS SANTOS** e **JULIANA SALVAGNO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 17 de setembro de 1978, estado civil solteiro, de profissão advogado, residente Rua Visconde do Rio Branco, nº 461, 1º andar, sala 102, Centro, neste primeiro subdistrito, filho de JOSÉ CAVALCANTE DOS SANTOS, 66 anos, nascido na data de 31 de março de 1952 e de ROSILDA NUNES DOS SANTOS, 66 anos, nascida na data de 21 de abril de 1952, residentes e domiciliados nesta cidade, nascido em Campina Grande, Estado da Paraíba.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 15 de dezembro de 1980, estado civil solteira, de profissão autônoma, residente Rua Visconde do Rio Branco, nº 461, 1º andar, sala 102, Centro, neste primeiro subdistrito, filha de JOSÉ SALVAGNO, falecido em nesta cidade na data de 1 de março de 2001 e de ELIANA NAZARETH DA SILVA SALVAGNO, 58 anos, nascida na data de 5 de novembro de 1960, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em São Paulo, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 1 de fevereiro de 2019

O Oficial

Jornal
VOZ DO VALE
& Região

ACESSE:
VOZDOVALEONLINE.COM.BR

